PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.744,00 — noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Onde lia-se: ~~Dia 18 de setembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)~~

Leia-se: Dia 2 de outubro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Onde lia-se: ~~Dia 15 de setembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)~~

Leia-se: Dia 28 de setembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO – Retificado I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 98, de 30 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **Onde lia-se**: ~~**dia 18 de setembro de 2026**~~, **Leia-se: dia 2 de outubro de 2026** às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta objetivando o **"Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.**", conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o "Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG."

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **Onde lia-se**: ~~dia 18 de setembro, às 08h00min;~~ **Leia-se:** dia 2 de setembro, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do **Onde lia-se**: ~~dia 03 de setembro de 2026 até as 07h59min do dia 17 de setembro de 2026;~~ **Leia-se:** dia 17 de setembro de 2026 até as 07h59min do dia 2 de outubro de 2026;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **Onde lia-se**:~~15 de setembro de 2026 até as 23h59min,~~ **Leia-se:** 24 de setembro de 2026 até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e .3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste

edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens "6.4." e "6.4.1.", a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no

sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.8.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.8.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.9.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para

fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 156 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

FICHA 562 – 02.061.12.365.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de

qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.6. A Administração poderá solicitar a entrega em parcela única ou em parcelas, conforme sua necessidade.

13.6.1 As Solicitações de Fornecimento serão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência suficiente para assegurar a entrega, conferência e distribuição dos kits escolares aos alunos antes do início do ano letivo, observados os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6.2 O objeto deverá ser entregue na forma de kits escolares completos, previamente montados pelo fornecedor, de acordo com a composição específica de cada tipo de kit (Kit 01 e Kit 02), conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência.

13.6.2.1 Cada kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagem individual, fabricada em material transparente, resistente e apropriado para o transporte e o manuseio, garantindo a integridade física dos materiais e a facilidade de conferência visual do conteúdo. A organização interna dos itens deverá permitir a identificação imediata de todos os componentes, de forma prática e segura, assegurando que estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de triagem, montagem ou reembalagem por parte da Administração.

13.6.3 Onde lia-se: ~~**O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);**~~

~~**13.6.3.1** O prazo de entrega de que trata o item 13.6.3 poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;~~

13.6.3 Leia-se: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal das artes e da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, aplicando-se individualmente a cada solicitação emitida pela Administração. A contratada deverá apresentar a prova digital das artes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos arquivos fornecidos pela Administração. A Secretaria

Municipal de Educação terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação das artes apresentadas.

13.6.3.1 O prazo de entrega de que trata o item **13.6.3**poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

13.6.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.8 Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.9. O instrumento administrativo a ser celebrado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade de continuidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos;

13.10 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;
13.13.3. Anexo III – Termo de Referência;
13.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
13.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
13.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
13.13.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
13.13.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
13.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
13.13.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem/MG, 16 de setembro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.09.16 13:35:01 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I-INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Educação

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Hellen Cristina Fagundes Silvestre
  Cargo: Subsecretária Municipal de Educação
  Matrícula: 3.800
  Email: educacao@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá ao presente documento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade pública que motiva esta contratação decorre da exigência de garantir equidade de condições de aprendizagem e pleno suporte pedagógico a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG para o ano letivo de 2027.

A falta de fornecimento padronizado dos materiais de suporte às atividades escolares pela Secretaria Municipal de Educação gera o risco de desigualdade no ambiente de sala de aula, uma vez que o custo para aquisição individual de insumos essenciais impacta o orçamento de parcela das famílias atendidas. Essa disparidade pode comprometer o acompanhamento das atividades pedagógicas e o planejamento dos professores desde o primeiro dia do calendário escolar.

Soma-se a essa necessidade o cenário de expansão da rede municipal de ensino promovido pela absorção gradativa das turmas de Ensino Fundamental da rede estadual (processo de municipalização). Após a integração do 1º ano, o exercício de 2027 contará

com a incorporação das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental à estrutura do Município, gerando um acréscimo real no quantitativo de alunos e demandando o devido suporte material para esse novo contingente de educandos.

Assim, a necessidade caracteriza-se pelo dever do Município de suprir de forma organizada, padronizada e tempestiva a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (incluindo as novas turmas municipalizadas), assegurando a igualdade de acesso aos recursos educacionais e o pleno cumprimento do calendário escolar de 2027.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e logística, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Documento de Formalização da Demanda e no futuro Termo de Referência.

Os materiais que compõem os kits deverão atender aos padrões do INMETRO (quando aplicável), assegurando durabilidade, atoxidade e adequação às faixas etárias atendidas.

Para garantia da operacionalidade e padronização, os materiais deverão ser fornecidos devidamente montados e embalados em kits individualizados, sendo obrigatória a prévia aprovação da prova virtual para a produção dos itens personalizados.

Ademais, a contratada deverá demonstrar capacidade logística para a entrega integral dos quantitativos antes do início do ano letivo de 2027, assegurando o pleno atendimento das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo as novas vagas decorrentes do processo de municipalização.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2027, foram analisadas 03 (três) alternativas viáveis de fornecimento disponíveis no mercado:

Soluções	**Vantagens**	**Desvantagens**
Solução 1: Aquisição fracionada/avulsa	Aumento potencial da competitividade por item isolado e possibilidade de participação de	**Inviabilidade Operacional:** Exige espaço físico para armazenagem e triagem, desvia servidores de suas

Soluções	**Vantagens**	**Desvantagens**
dos itens e montagem própria dos kits pela Secretaria de Educação.	fornecedores em itens específicos.	funções para montagem manual de centenas de kits, gera risco de perdas/avarias e dificulta a distribuição tempestiva antes do ano letivo.
Solução 2: Implementação de Cartão/Voucher Escolar para aquisição pelas famílias no comércio local credenciado.	Fomento direto ao comércio local e eliminação da necessidade de armazenamento e distribuição logísticos por parte da Prefeitura.	**Inviabilidade Econômica e Operacional no Âmbito Local:** Considerando o porte do Município, o comércio local de papelarias apresenta limitações de estoque, preços unitários mais elevados e habitual dificuldade de regularização documental para processos de credenciamento público.
Solução 3: Aquisição de Kits Escolares pré-montados, individualizados e embalados pelo fornecedor (Solução Integrada).	**Eficiência Logística e Padronização:** Garantia de igualdade nos itens entregues; conformidade com normas do INMETRO; facilidade de recebimento e distribuição direta; e atendimento integral às novas turmas da municipalização.	Exige planejamento tempestivo por parte da Administração para a condução do certame licitatório e definição dos prazos de entrega.

Conclusão da Análise de Mercado:

Diante da avaliação comparativa, a **Solução 3 (Aquisição de Kits Escolares pré-montados e individualizados via Licitação)** afigura-se como a escolha ideal e plenamente viável sob os pontos de vista econômico, operacional e logístico.

Ressalta-se que a escolha pelo processo licitatório não impede a participação do comércio local, facultando às empresas da região disputarem o certame em igualdade de condições com o mercado amplo, garantindo ao mesmo tempo a isonomia, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para os cofres públicos. Assim, a Solução 3 assegura a padronização pedagógica, a economia de escala e a entrega tempestiva dos kits a 100% dos estudantes no início do ano letivo de 2027.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise criteriosa, conclui-se que a aquisição, por meio de licitação, de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o KIT ESCOLAR 01 – Educação Infantil e o KIT ESCOLAR 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG, constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades educacionais do Município, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos materiais escolares, mas também a montagem dos kits, o acondicionamento em embalagem transparente, resistente e adequada ao transporte e manuseio, bem como a entrega dos kits no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, prontos para distribuição aos alunos, com a garantia de substituição pela contratada de eventuais itens com defeito ou em desconformidade com as normas de segurança do INMETRO.

Dessa forma, a aquisição dos kits compostos por materiais básicos essenciais, revela-se uma ação indispensável para assegurar não apenas a qualidade do ensino, mas também a verdadeira equidade no acesso aos recursos fundamentais para o aprendizado. Garantir que cada criança da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de Santana da Vargem tenha à disposição esses instrumentos é investir no futuro da comunidade.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA DA AMPLIÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando aproximadamente 200 alunos matriculados na Educação Infantil e 400 alunos matriculados no Ensino Fundamental, conforme dados de matrícula da rede municipal de ensino referentes ao

exercício de 2026, bem como a previsão de atendimento dos estudantes durante o ano letivo de 2027.

Dessa forma, estima-se a aquisição de:

- **200 unidades do Kit Escolar 01 – Educação Infantil;**
- **400 unidades do Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental.**

Totalizando **600 kits escolares** destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.

1. Justificativa da Ampliação do Quantitativo de Kits

Registra-se que o aumento no quantitativo total em relação ao exercício anterior decorre do avanço no processo de municipalização do ensino, com a manutenção do atendimento aos alunos do 1º ano e a absorção/incorporação das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental oriundas da rede estadual.

Ademais, foi considerada na estimativa uma margem técnica de segurança para absorver variações decorrentes de novas matrículas, remanejamentos e o contínuo fluxo de transferências de alunos oriundos de outras regiões para o Município, prática usual e indispensável na gestão da rede municipal de ensino para evitar a descontinuidade no atendimento pedagógico.

2. Justificativa da Composição e Inclusão de Itens Inéditos

A composição dos kits foi aprimorada para atender às novas exigências pedagógicas do currículo municipal e garantir a verdadeira equidade no ambiente escolar:

- **Inclusão do 8º Caderno Brochurão (Ensino Fundamental):** No exercício anterior, eram fornecidos 07 (sete) cadernos por estudante. O aumento para 08 (oito) unidades justifica-se pela inclusão de uma nova disciplina na grade curricular para o ano letivo de 2027, demandando um caderno específico para este componente, além de garantir suporte pedagógico e reposição ao longo do ano;
- **Inclusão do Caderno de Desenho, Tesoura Sem Ponta e Régua:** Registra-se que esses itens já faziam parte da lista de materiais didáticos indispensáveis para a rotina escolar dos estudantes. Contudo, em exercícios anteriores, a aquisição ficava a encargo financeiro dos pais ou responsáveis. A inclusão desses materiais nos Kits 01 e 02 (com a Régua restrita ao Ensino Fundamental) passa a ser assumida integralmente pelo Município, desonerando o orçamento das famílias da rede pública, padronizando os recursos em sala de aula e assegurando o cumprimento das normas de segurança do INMETRO.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços que combinou a pesquisa direta junto a fornecedor do ramo com consultas consolidadas na plataforma especializada Colibri, a qual efetua buscas em bancos oficiais de dados, contratações similares de outros entes públicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a obtenção de no mínimo 03 (três) fontes válidas, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços coletados nas diferentes fontes foram analisados e comparados criticamente de modo a refletir a realidade do mercado, assegurando a confiabilidade dos parâmetros adotados e a efetiva mitigação do risco de sobrepreço.

Com base na média apurada, estima-se o valor total da contratação para a aquisição dos 600 (seiscentos) kits escolares em R$ 96.744,00 — noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais.

A estimativa apresentada tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e verificar a compatibilidade da futura despesa com os recursos orçamentários disponíveis. Registra-se que o valor estimado possui natureza referencial, podendo sofrer eventuais atualizações decorrentes da consolidação final do Termo de Referência e do Edital.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Com base no disposto no artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto em itens individuais no presente processo de aquisição dos Kits Escolares, optando-se pela contratação por lotes fechados, de acordo com a composição dos kits definidos (Kit 01 e Kit 02).

A divisão do objeto em itens individuais (como cadernos, lápis, borrachas, colas, entre outros) não se mostra viável nem vantajosa no presente caso. Conforme prevê o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação do kit completo com o mesmo fornecedor proporciona ganhos em economia de escala, reduz custos com a gestão e fiscalização de múltiplos contratos e garante uma logística mais eficiente no fornecimento e distribuição dos materiais às unidades escolares. Essa abordagem evita problemas relacionados à compatibilidade entre os itens, prazos distintos de entrega e divergências na qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, a montagem dos kits por fornecedor único assegura a uniformidade e padronização dos materiais, o que é fundamental no contexto pedagógico para garantir equidade entre os alunos e facilitar o planejamento e execução das atividades pelos docentes. A aquisição fracionada em itens isolados poderia resultar em

variações comprometendo a isonomia no acesso aos materiais e afetando o desempenho escolar.

Ainda com base no § 3º, inciso II do mesmo artigo, observa-se que o parcelamento não deve ser adotado quando o objeto contratado configurar um sistema único e integrado, como é o caso dos kits escolares. A montagem do kit exige que todos os itens sejam entregues em conjunto, em condições adequadas de embalagem, quantidade e especificação, de modo a garantir a integridade e a funcionalidade do fornecimento. Contratar os itens separadamente representaria um risco à completude, à consistência e à efetividade do objeto final. Ademais, a contratação do kit já montado, com todos os itens organizados conforme as especificações técnicas, elimina a necessidade de logística adicional por parte da Administração Pública, como montagem, conferência, separação e empacotamento, gerando ganhos operacionais e financeiros e facilitando a entrega direta às escolas.

Por fim, em respeito ao § 2º, incisos I e III, do art. 40, a divisão da contratação em dois lotes distintos (kit 1 e kit2), conforme o público-alvo (Educação Infantil e Ensino Fundamental), configura uma forma legítima de parcelamento, viável do ponto de vista técnico e mercadológico. Essa estratégia amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo à economicidade, à qualidade e à padronização exigidas pela Administração.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

A aquisição dos kits escolares possui autonomia operacional e administrativa, não dependendo da celebração prévia ou simultânea de outros contratos para que sua finalidade seja alcançada.

Todavia, a distribuição dos kits será realizada pela própria Secretaria Municipal de Educação, utilizando a estrutura administrativa já existente, sem necessidade de contratação complementar específica.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias previstas para suportar a futura contratação.

FICHA 156 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

FICHA 562 – 02.061.12.365.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

As referidas dotações orçamentárias possuim compatibilidade com o objeto da contratação, uma vez que a aquisição dos kits escolares se enquadra como fornecimento de materiais destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a concretização da contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Educação busca alcançar os seguintes resultados:

• Assegurar que 100% dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (incluindo as novas turmas incorporadas da rede estadual) recebam os materiais escolares necessários logo no início do ano letivo de 2027;

• Promover maior equidade no acesso aos recursos pedagógicos, assegurando igualdade de condições para o desenvolvimento das atividades escolares;

• Reduzir o impacto financeiro nas famílias da rede pública, assumindo integralmente o fornecimento de itens do material didático (como caderno de desenho, tesoura e régua) que antes dependiam de aquisição própria;

• Contribuir para a permanência e participação dos estudantes nas atividades educacionais;

• Melhorar as condições de ensino e aprendizagem por meio da disponibilização de materiais adequados às diferentes etapas da educação básica atendidas pelo município;

• Padronizar os materiais utilizados pela rede municipal de ensino, favorecendo o planejamento pedagógico e a organização das atividades escolares;

• Reforçar o compromisso do Município com a redução das desigualdades sociais e a oferta de uma educação pública inclusiva e de qualidade.

A distribuição gratuita dos kits escolares representa uma ação essencial de justiça social e apoio às famílias do município de Santana da Vargem, consolidando o compromisso da Gestão Municipal com a valorização da educação básica.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência, no edital e nos demais anexos do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá adotar providências necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual, incluindo a capacitação do servidor designado como fiscal do contrato, a fim de assegurar a correta execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

O contrato deverá prever prazo de entrega compatível com o calendário escolar, não superior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo a Administração estabelecer prazo inferior conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores designados, que deverão registrar ocorrências, acompanhar prazos, verificar a conformidade dos materiais entregues e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

Designam-se como responsáveis pela fiscalização do contrato:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Edna Ozana Costa de Paula - MASP 054	Titular
Secretaria Municipal de Educação	Meire Aparecida de Brito Cândido – MASP 179	Suplente

O fiscal deverá registrar ocorrências, acompanhar os prazos de entrega, verificar a conformidade dos produtos entregues e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental direto. Sempre que aplicável, serão priorizados materiais certificados pelo INMETRO, produzidos com madeira de reflorestamento, embalagens recicláveis e provenientes de processos produtivos ambientalmente sustentáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Também serão incentivadas práticas voltadas à redução da geração de resíduos e ao uso racional de recursos naturais.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que incentivem a redução da geração de resíduos e a utilização de materiais provenientes de fontes sustentáveis.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A contratação mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, condicionada à validação orçamentária e jurídica pelas instâncias competentes.

Santana da Vargem,10 de agosto de 2026

HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE
Subsecretária Municipal de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

ÂNGELA APARECIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: ATRASO NA ENTREGA DOS KITS ESCOLARES

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: Alto

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Atraso na entrega dos materiais, comprometendo o início e a continuidade das atividades pedagógicas, além de causar insatisfação entre alunos, famílias e comunidade escolar.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer prazos claros e rigorosos no Termo de Referência;
Prever penalidades em caso de atraso;
Realizar acompanhamento periódico do cronograma de produção e entrega;
Manter comunicação constante com o fornecedor.

Responsável pelas ações preventivas:

Setor de Compras, Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato.

Ações de contingência:

Notificar formalmente a contratada;
Aplicar as penalidades previstas;
Exigir entrega imediata dos kits;
Adotar medidas emergenciais para minimizar impactos no calendário escolar.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação.

RISCO 02: ENTREGA DE MATERIAL DE BAIXA QUALIDADE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade:

( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: Alto

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Recebimento de materiais que não atendam às especificações do edital, comprometendo a qualidade das atividades pedagógicas, gerando necessidade de substituição dos itens e atraso na distribuição dos kits.

Ações preventivas:

- Definir detalhadamente as especificações técnicas dos materiais;
- Exigir apresentação de catálogos, fichas técnicas e amostras;
- Exigir certificações do INMETRO quando aplicáveis;
- Realizar conferência e fiscalização rigorosa no recebimento.

Responsável pelas ações preventivas:

Setor de Compras, Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato.

Ações de contingência:

- Recusar os materiais em desconformidade;
- Exigir substituição imediata;
- Aplicar as penalidades previstas;
- Acionar mecanismos de responsabilização contratual, assegurando a continuidade do fornecimento dos kits, inclusive mediante substituição imediata ou aquisição complementar emergencial, se necessário.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação.

RISCO 03: RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: Alto

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Interrupção do fornecimento dos kits escolares, necessidade de nova contratação, atraso na distribuição dos materiais e aumento dos custos administrativos.

Ações preventivas:

- Exigir documentação de habilitação compatível com o objeto;
- Avaliar a capacidade técnica da empresa mediante atestado de capacidade técnica;
- Monitorar continuamente a execução contratual;
- Manter comunicação constante com a contratada.

Responsável pelas ações preventivas:

Setor de Compras, Jurídico e Fiscal do Contrato.

Ações de contingência:

- Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Proceder à rescisão contratual, quando cabível;
- Convocar licitante remanescente ou realizar nova contratação;
- Adotar medidas emergenciais para garantir o fornecimento dos kits.

Responsável pelas ações de contingência:

Setor de Compras, Jurídico e Secretaria Municipal de Educação.

RISCO 04: REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS OU DAS ARTES DOS CADERNOS PERSONALIZADOS

Probabilidade:

( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: Médio

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Atraso no início da produção dos cadernos personalizados, comprometendo o cronograma de fabricação e entrega dos kits escolares.

Ações preventivas:

- Fornecer os arquivos de arte em formato adequado;
- Definir padrões visuais e especificações previamente;
- Estabelecer prazo para apresentação das provas digitais;
- Realizar análise e aprovação das artes em tempo hábil.

Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Educação.

Ações de contingência:

- Solicitar correções imediatas das artes ou amostras;
- Realizar reuniões técnicas para alinhamento das especificações;
- Readequar o cronograma de produção quando necessário.
- Sem prejuízo de readequação de prazos contratuais quando justificada tecnicamente, sem alteração do objeto.

Responsável pelas ações de contingência:

Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato.

Santana da Vargem, 10 de agosto de 2026.

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretária Municipal de Educação

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônio – Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por lote – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. DO OBJETO

3.1. Pregão eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 Os kits escolares serão organizados em dois lotes, conforme descrito a seguir:

KIT ESCOLAR 01 – Educação Infantil - O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente montados e acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.

LOTE 01					
ITEM	**QT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor do item**	**Valor total**
01	200	Unidade	**Caixa de lápis de cor jumbo 12**	39,49	7.898,00

		s	**cores,** ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do lápis: comprimento 127 mm, entre faces 9,5 mm, diâmetro da mina 4 mm. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. (Marca de referência: FABER CASTELL ou equivalente).		
02	200	Unidades	**Cola Branca – Liquida 110gr,** cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca de referência: Henkel, Tenaz, ou equivalente).	9,88	1.977,00
03	400	Unidades	**Lápis para escrita preto número 2,** formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro	1,16	464,00

			do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. (Marca de referência: FABER CASTELL ou equivalente).		
04	400	Unidades	**Caderno Brochurão,** formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas - (Marca de referência: Tilibra ou equivalente). Personalização: o caderno deverá ser personalizado conforme arte institucional previamente definida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, disponibilizada como anexo do Termo de Referência e parte integrante das especificações do objeto. A arte deverá ser reproduzida fielmente, observando-se os elementos gráficos, cores, textos, logotipos, dimensões e demais características nela estabelecidas. A contracapa deverá	13,06	5.226,00

			conter a história da bandeira e do brasão do municipio, conforme modelo constante da arte anexa. Não serão permitidas alterações na arte sem prévia e expressa autorização da Administração.		
05	200	Unidades	**Borracha para lápis na cor branca**, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. PVC free, Dimensões mínimas 4,2x2,9x1,0. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO – segurança do artigo escolar – ABNT/NBR 152 336/09. (Marca de referência: Mercur, ou equivalente.	1,18	236,00
06	200	Unidades	**Caixa de gizão de cera com 12 cores,** fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO (Marca	8,92	1.785,00

			de referência: FABER CASTELL ou equivalente).		
07	200	Unidades	**Caixa de massa de modelar com 12 cores**, fórmula resistente a base de amido, cores vivas que facilitam o aprendizado, formato redondo. Peso mínimo de 180 g; atóxica; não resseca facilmente; certificada pelo INMETRO.	7,65	1.531,00
08	200	Unidades	**Canetas hidrocolor, com 12 cores** Especificação: canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração, corpo plástico resistente, ponta bloqueada, tinta lavável, atóxica, embalagem com 12 cores e certificação do INMETRO quando aplicável.	11,70	2.340,00
09	200	Unidades	**Apontador com depósito jumbo** – garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para as mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto: comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO – (Marca de referência: FABER CASTELL ou	5,69	1.138,00

			equivalente).		
10	200	Unidades	**Caderno de Desenho** – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200 mm – capa dura em papelão 2,2 mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75 g, 275 x 200 mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Caderno personalizado com arte institucional da Prefeitura Municipal. (Marca de referência: Tilibra ou equivalente). Personalização: o caderno deverá ser personalizado conforme arte institucional previamente definida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, disponibilizada como anexo do Termo de Referência e parte integrante das especificações do objeto. A arte deverá ser reproduzida fielmente, observando-se os elementos gráficos, cores, textos, logotipos, dimensões e demais características nela estabelecidas. A contracapa deverá conter a história da bandeira e do brasão do municipio, conforme modelo constante da arte anexa. Não serão permitidas	12,42	2.485,00

			alterações na arte sem prévia e expressa autorização da Administração.		
11	200	Unidades	**Tesoura sem ponta** Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177mm. Marca do fabricante gravada na lâmina ou em outra parte permanente do produto que permita sua identificação. (Marca de referência: Tramontina ou equivalente).	9,26	1.852,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	26.932,00

KIT ESCOLAR 02 – Ensino Fundamental – O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente montados e acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio.

LOTE 02					
ITEM	**QT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor do item**	**Valor total**
01	400	Unidade	**Caixa de lápis de cor 12 cores**,	18,52	7.410,00

		s	cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. (Marca de referência: FABER CASTELL ou equivalente).		
02	400	Unidades	**Cola Branca – Liquida 110gr,** cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca de referência: Henkel, Tenaz, ou equivalente).	9,88	3.954,00
03	800	Unidades	**Lápis para escrita preto, número 2,** formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do	1,16	928,00

			grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. (Marca de referência: FABER CASTELL ou equivalente).		
04	3.200	Unidades	**Caderno Brochurão** – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas - (Marca de referência: Tilibra ou equivalente). Personalização: o caderno deverá ser personalizado conforme arte institucional previamente definida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, disponibilizada como anexo do Termo de Referência e parte integrante das especificações do objeto. A arte deverá ser reproduzida fielmente, observando-se os elementos gráficos, cores, textos, logotipos, dimensões e demais características nela estabelecidas. A contracapa deverá conter a história da bandeira e do brasão do municipio, conforme modelo constante da arte anexa. Não serão permitidas alterações	13,06	41.808,00

			na arte sem prévia e expressa autorização da Administração.		
05	400	Unidades	**Borracha para lápis na cor branca**, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. PVC free, Dimensões mínimas 4,2x2,9x1,0. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO – segurança do artigo escolar – ABNT/NBR 152 336/09. (Marca de referência: Mercur, ou equivalente.	1,18	472,00
06	400	Unidades	**Apontador para lápis com depósito.** Especificação: apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15 236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores.	8,49	3.396,00
07	400	Unidades	**Caderno de Desenho** – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel	12,42	4.970,00

			offset 75 g, 275 x 200 mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Caderno personalizado com arte institucional da Prefeitura Municipal.Marca de referência: Tilibra ou equivalente). Personalização: o caderno deverá ser personalizado conforme arte institucional previamente definida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, disponibilizada como anexo do Termo de Referência e parte integrante das especificações do objeto. A arte deverá ser reproduzida fielmente, observando-se os elementos gráficos, cores, textos, logotipos, dimensões e demais características nela estabelecidas. A contracapa deverá conter a história da bandeira e do brasão do municipio, conforme modelo constante da arte anexa. Não serão permitidas alterações na arte sem prévia e expressa autorização da Administração.		
08	400	Unidades	**Tesoura sem ponta** Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando	9,26	3.704,00

			maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177mm. Marca do fabricante gravada na lâmina ou em outra parte permanente do produto que permita sua identificação. (Marca de referência: Tramontina ou equivalente).		
09	400	Unidades	**Régua escolar de plástico** resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo, confeccionada em poliestireno transparente ou material equivalente.	7,92	3.170,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	69.812,00

4.2 As marcas indicadas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, servindo apenas como parâmetro mínimo de qualidade e

desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.

4.3 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as certificações do INMETRO e demais regulamentações vigentes para artigos escolares, quando exigíveis.

4.4 Os materiais objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.5 Sempre que possível, os materiais deverão ser produzidos com matérias-primas provenientes de fontes legalmente licenciadas, observando critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso de madeira reflorestada, embalagens recicláveis e materiais atóxicos.

4.**6** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente e, quando solicitado pela Administração, amostras dos produtos ofertados, para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.7. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até **Onde lia-se**: ~~05 (cinco) dias úteis~~, **Leia-se:** 10 (dez) dias úteis contados da convocação da Administração, na forma de kit completo, devidamente montado e acondicionado na embalagem prevista neste Termo de Referência.

4.8. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise das características e requisitos objetivos estabelecidos nas especificações de cada item, considerando, quando aplicável:

I – conformidade das dimensões, materiais, composição, quantidade e demais características técnicas descritas no Termo de Referência;

II – qualidade e acabamento dos produtos;

III – resistência e funcionalidade dos materiais;

IV – atendimento às normas técnicas e certificações obrigatórias, especialmente aquelas exigidas pelo INMETRO;

V – conformidade da embalagem e da composição do kit;

VI – nos itens personalizados, fidelidade da reprodução da arte institucional fornecida pela Administração, observando cores, textos, logotipos, dimensões e demais elementos constantes da arte aprovada.

4.9. A aprovação da amostra dependerá do atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidas características inferiores às exigidas.

4.10. A análise será registrada em relatório ou parecer técnico circunstanciado, contendo, no mínimo, a identificação do licitante, a identificação do produto ou kit avaliado, os critérios analisados, o resultado de cada item avaliado, eventuais não conformidades identificadas e a conclusão pela aprovação ou reprovação da amostra.

4.11. A amostra será considerada **aprovada** quando atender integralmente aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Será considerada **reprovada** quando apresentar qualquer característica incompatível com as especificações exigidas, ausência de certificação obrigatória, quando exigível, ou desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, funcionalidade ou adequação ao objeto.

4.12. Em caso de reprovação da amostra, o licitante será desclassificado, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

4.13. A não apresentação injustificada da amostra no prazo estabelecido será considerada não atendimento à exigência, sujeitando o licitante às consequências previstas no edital.

4.14. A análise das amostras será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de modo a evitar custos desnecessários aos demais participantes e preservar a competitividade do certame.

4.15. As amostras apresentadas não serão contabilizadas para fins de fornecimento

e não serão objeto de ressarcimento pela Administração.

4.16. O licitante deverá apresentar, quando exigível para o produto ofertado, documentação comprobatória de sua conformidade com as normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis, inclusive certificados emitidos pelo INMETRO ou por organismo competente, conforme a legislação e regulamentação vigente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição e distribuição gratuita de kits escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG para o ano letivo de 2027 decorre da necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes e contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

5.2 O fornecimento dos materiais escolares visa assegurar que todos os alunos iniciem o ano letivo com os recursos básicos necessários para o acompanhamento das atividades escolares, reduzindo impactos decorrentes de diferenças socioeconômicas entre as famílias atendidas pela rede municipal de ensino.

5.3 A distribuição dos kits escolares também contribui para a permanência dos estudantes na escola, favorece a organização das atividades educacionais e auxilia as famílias na redução dos gastos com a aquisição de materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5.4. Os quantitativos foram estimados com base no número atual de matrículas da rede municipal de ensino, acrescido de margem de segurança destinada ao atendimento de novas matrículas, transferências, rematrículas e eventuais reposições durante o exercício de 2027. Considerando que a demanda por kits escolares pode sofrer variações ao longo do ano letivo em razão de movimentações no quadro discente, bem como pela necessidade de reposição de materiais eventualmente danificados ou insuficientes.

5.5 O quantitativo será: 200 unidades do Kit Escolar 01 – Primeira Infância e 400 unidades do Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental. Totalizando 600 kits escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.

5.6 A escolha dos itens que fazem parte dos Kits Escolares 01 e 02 para o ano letivo de 2027 baseia-se na contratação anterior realizada pela Administração Municipal, cujo resultado foi plenamente satisfatório, garantindo o atendimento integral dos alunos da rede municipal no respectivo ano letivo. Considerando o êxito dessa ação e em consonância com a Lei Municipal nº 1.607/2021, que institui o Projeto "Educando para o Futuro", pretende-se manter os moldes da aquisição, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento educacional. O quantitativo estimado de 3.200 unidades de cadernos brochurão decorre da composição do Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, sendo previsto o fornecimento de 08 (oito) cadernos por kit. Considerando a estimativa de 400 kits, obtém-se o quantitativo total de 3.200 unidades. A quantidade de oito cadernos por aluno foi definida em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a organização curricular do Ensino Fundamental e a necessidade de utilização ao longo do ano letivo.

5.7 Com base no artigo 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, optando-se pela contratação em lotes fechados conforme os Kits 01 e 02. A divisão em itens isolados, como lápis, cadernos e colas, não se mostra vantajosa, pois comprometeria a economia de escala, aumentaria os custos com gestão e fiscalização de contratos e dificultaria a logística de entrega. Além disso, a contratação de kits completos por um único fornecedor assegura padronização, qualidade uniforme e compatibilidade entre os itens, aspectos essenciais para garantir a equidade no acesso ao material didático e facilitar o trabalho pedagógico nas escolas. Ainda segundo o § 3º, inciso II, não se recomenda o parcelamento quando o objeto representa um sistema único e integrado, como no caso dos kits escolares. A entrega conjunta e organizada dos itens garante a integridade e funcionalidade do objeto final, evitando falhas no fornecimento. A contratação dos kits já montados também elimina a necessidade de retrabalho por parte da Administração, gerando economia e maior eficiência na distribuição. Por fim, a divisão da contratação em dois lotes, um para a Educação Infantil e outro para o Ensino Fundamental, constitui um parcelamento viável e estratégico, que respeita a legislação, amplia a concorrência e mantém os padrões de qualidade e economicidade.

5.8 Ressalta-se, ainda, que a contratação por lote não restringe a competitividade, uma vez que os materiais que compõem os kits escolares são amplamente comercializados pelo mesmo segmento econômico e normalmente fornecidos por empresas especializadas no fornecimento de materiais escolares e kits educacionais. Dessa forma, a reunião dos itens em lotes guarda compatibilidade técnica e mercadológica, preservando a ampla participação de fornecedores, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.9 A adjudicação por lote mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que os itens possuem correlação funcional e destinam-se à composição de um produto final único e indivisível para fins de fornecimento, qual seja, o kit escolar a ser distribuído aos estudantes da rede municipal de ensino. A contratação por lote permite a entrega dos kits completos e devidamente montados, reduzindo custos logísticos, facilitando a fiscalização contratual, assegurando a padronização dos materiais e evitando riscos de fornecimento incompleto decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes. A adjudicação por lote não ocasiona restrição indevida à competitividade, haja vista que os itens são normalmente comercializados pelo mesmo segmento econômico. Foi realizada análise de mercado que demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer integralmente os lotes licitados, não havendo restrição à competitividade.

5.10 Foi realizada análise de mercado, constatando-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento integral dos lotes, não havendo restrição indevida à competitividade. A formação dos lotes foi precedida de estudo técnico que demonstrou a compatibilidade mercadológica dos itens e a existência de fornecedores aptos ao fornecimento integral dos kits, não configurando restrição indevida à competitividade. A exigência de entrega dos kits já montados visa evitar a necessidade de separação, conferência, agrupamento e acondicionamento dos materiais pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo custos operacionais, minimizando erros na composição dos kits e garantindo maior eficiência na distribuição aos alunos.

5.11 Justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória,

conforme previsto no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação de bens comuns, com especificações objetivas, ampla competitividade e possibilidade de julgamento por menor preço.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

> *Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[…]*
>
> *XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

6.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3 Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4 A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5 O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexa a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5° do Decreto Municipal 012/2023 versa:

> Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3.Dessa forma, como meio de aferir o preço praticado no mercado para o objeto em questão, foi adotado parâmetro de pesquisa com base no Decreto Municipal nº 12, de 30 de janeiro de 2023, em seu art. 5º, incisos III e IV.

7.4 Assim, com o objetivo de atender ao disposto no Decreto, inciso III, foi utilizada a plataforma da empresa COLIBRI SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 57.784.999/0001-24, a qual atua como ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

7.5 Adicionalmente, foram realizadas pesquisas diretas de preços junto ao mercado fornecedor, contemplando empresas cuja atuação já era de conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Educação, em razão do histórico de atendimento satisfatório e da

capacidade técnica para fornecer os itens demandados. As consultas se deram com base em critérios objetivos, mediante solicitações formais de propostas. A empresa colaboradora à pesquisa de preços foi: VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 29.013.780/0001-96.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A Administração poderá solicitar a entrega em parcela única ou em parcelas, conforme sua necessidade.

8.1.1. As Solicitações de Fornecimento poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência suficiente para assegurar a entrega, conferência e distribuição dos kits escolares aos alunos antes do início do ano letivo, observados os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O objeto deverá ser entregue na forma de kits escolares completos, previamente montados pelo fornecedor, de acordo com a composição específica de cada tipo de kit (Kit 01 e Kit 02), conforme descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2.1. Cada kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagem individual, fabricada em material transparente, resistente e apropriado para o transporte e o manuseio, garantindo a integridade física dos materiais e a facilidade de conferência visual do conteúdo. A organização interna dos itens deverá permitir a identificação imediata de todos os componentes, de forma prática e segura, assegurando que estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de triagem, montagem ou reembalagem por parte da Administração.

8.2.2. Os kits deverão ser entregues completamente montados, acondicionados individualmente, contendo todos os itens previstos para cada modalidade (Kit Escolar 01 – Primeira Infância e Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental), não sendo admitida a entrega fracionada dos componentes, salvo mediante autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

8.2.3. Todos os custos relacionados à montagem, organização, acondicionamento e embalagem dos kits escolares serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer atividade de separação, agrupamento ou preparação dos materiais após a entrega.

8.2.4. Para os itens que prevejam personalização, a Administração fornecerá à contratada, após a assinatura do instrumento contratual e antes da emissão da Solicitação de Fornecimento, os arquivos digitais necessários para impressão, em formato adequado à produção gráfica. A contratada deverá apresentar prova digital (arte final) para aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação antes do início da produção dos materiais personalizados. A contratada somente poderá iniciar a produção após aprovação formal, por escrito, da arte final pela Secretaria Municipal de Educação. A arte institucional será de propriedade exclusiva da Administração, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins sem autorização expressa do Município.

8.2.5. Todos os kits deverão ser entregues já montados e conferidos pela contratada, sendo vedada a entrega dos materiais de forma avulsa para posterior montagem pela Administração.

8.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal das artes e da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, aplicando-se individualmente a cada solicitação emitida pela Administração.
A contratada deverá apresentar a prova digital das artes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos arquivos fornecidos pela Administração.

8.3.1 A Secretaria Municipal de Educação terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação das artes apresentadas.

8.3.2. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

8.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4.1 A aceitação dos kits será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da condição adequada da embalagem, podendo ser recusadas entregas com divergência de itens, avarias, danos, mau acondicionamento, ou qualquer outro fator que comprometa o

atendimento ao objetivo final da contratação. A conferência será realizada por servidor designado, que emitirá o respectivo termo de recebimento ou relatório de não conformidade, conforme o caso. Será verificada também a composição integral dos kits, mediante conferência por amostragem ou totalidade, a critério da Administração.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada.

8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação identificados posteriormente.

8.7. A Administração deverá realizar a verificação dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade da contratada até a emissão do recebimento definitivo.

8.8. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

8.9. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

8.10. As marcas indicadas na proposta vencedora somente poderão ser substituídas mediante autorização prévia da Administração, desde que a marca substituta possua qualidade igual ou superior e atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.

8.11. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, e com garantia mínima de acordo com legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

9.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

9.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas

na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referencia.

11 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 012/2023, utilizando-se, de forma combinada, consulta à plataforma de banco de preços públicos e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo. O valor estimado para a presente contratação corresponde a R$ 95.170,00 (noventa e cinco mil, cento e setenta reais), conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços que integra o processo administrativo.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

13.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

13.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

13.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

13.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

13.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

13.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de

autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

13.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

13.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

13.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.1A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.2. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.3. A regularidade perante a justiça do trabalho;

13.9.4. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

13.9.5. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

13.9.6. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

13.9.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

13.10 Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

13.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

FICHA 156 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

FICHA 562 – 02.061.12.365.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

15) DO PRAZO E EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1.O instrumento administrativo a ser celebrado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que

devidamente justificada a necessidade de continuidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos.

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

15.3 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

16) DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. Os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SME	Edna Ozana Costa de Paula	054
SME	Meire Aparecida de Brito Cândido	179

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no

"Título V", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

17.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

17.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

17.3.5. rescisão de contrato;

17.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.3.7. declaração de inidoneidade;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA ANÁLISE DOS RISCOS

18.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O referido mapa de riscos contempla, de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual:

18.3.1 Atraso na entrega dos kits, probabilidade media, danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na entrega dos materiais, comprometendo o início e a continuidade das atividades pedagógicas, além de causar insatisfação entre alunos, famílias e comunidade escolar. Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer prazos claros e rigorosos no contrato; prever cláusulas de penalidades em caso de atraso; realizar

acompanhamento contínuo do cronograma de entrega junto ao fornecedor; promover comunicação constante entre o setor de compras, a Secretaria de Educação e o fornecedor. Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras, Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato. Ações de contingência: Exigir entrega imediata dos kits disponíveis; aplicar penalidades contratuais previstas; acionar fornecedores alternativos se necessário para garantir a entrega; planejar ações emergenciais para minimizar impactos nas escolas. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

18.3.2 Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital, probabilidade média, danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recebimento de materiais que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos ou que divergem das especificações do edital, prejudicando o aprendizado dos alunos, exigindo substituições, atrasando o cronograma e gerando custos adicionais para a administração. Ações preventivas: Definir claramente as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade no edital; exigir amostras para análise prévia; realizar fiscalização detalhada durante a entrega; capacitar os fiscais para identificar possíveis não conformidades; realizar consultas técnicas junto à Secretaria de Educação. Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras, Secretaria Municipal de Educação. Ações de contingência: Recusar o material que não estiver conforme; exigir substituição imediata pelo fornecedor; aplicar as penalidades previstas no contrato; providenciar aquisição emergencial para suprir a demanda caso a substituição cause atrasos. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

18.3.3 Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor, probabilidade média, danos possíveis: Interrupção no fornecimento dos kits escolares, necessidade de nova contratação emergencial, atrasos na entrega dos kits, prejuízos ao calendário escolar e aumento dos custos administrativos e financeiros para o Município. Ações preventivas: Realizar análise criteriosa da capacidade técnica e financeira dos fornecedores durante a seleção; incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades e prazos para regularização; manter comunicação constante com o fornecedor para monitorar o cumprimento das obrigações. Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras / jurídico. Ações de contingência: Formalizar rescisão

contratual conforme previsto em lei; acionar fornecedor substituto ou iniciar processo emergencial de contratação; planejar alternativas para garantir a continuidade do fornecimento; comunicação rápida com as escolas sobre possíveis impactos. Responsável pelas ações de contingência: Setor de compras e Jurídico.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
>
> […]
>
> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
>
> Parágrafo único. A publicidade será diferida:
>
> I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 27 de agosto de 2026

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

CAPA CADERNO BROCHURÃO KIT ESCOLAR 01 e 02

CONTRACAPA CADERNO BROCHURÃO - KIT ESCOLAR 01 e 02

HINO NACIONAL

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da Pátria nesse instante
Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio ó Liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada,Salve! Salve!
Brasil, um sonho intenso, um raio vivido
De amor e de esperança à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e limpido
A imagem do Cruzeiro resplandece
Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza
Terra adorada,Entre outras mil
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada,Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!
Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.
Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!
Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

NOSSA BANDEIRA E NOSSO BRASÃO

A bandeira de Santana da Vargem é formada por faixas nas cores azul-turquesa, branco e vermelho, que representam a paz, a pureza, a coragem e o amor do nosso povo pela nossa terra. Em seu centro, destaca-se o Brasão do Município, símbolo da identidade e da história de Santana da Vargem, que representa a fé, o trabalho, a natureza, as riquezas e as tradições do nosso povo, expressando o orgulho de pertencer a esta terra e o compromisso com a construção de um futuro cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

CAPA CADERNO DE DESENHO - **KIT ESCOLAR 01 e 02**

CONTRACAPA CADERNO DE DESENHO - **KIT ESCOLAR 01 e 02**

HINO NACIONAL

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!
Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,

A imagem do Cruzeiro resplandece.
Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!
Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula

Paz no futuro e glória no passado.
Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

NOSSA BANDEIRA E NOSSO BRASÃO

A bandeira de Santana da Vargem é formada por faixas nas cores azul-turquesa, branco e vermelho, que representam a paz, a pureza, a coragem e o amor do nosso povo pela nossa terra.

Em seu centro, destaca-se o Brasão do Município, símbolo da identidade e da história de Santana da Vargem, que representa a fé, o trabalho, a natureza, as riquezas e as tradições do nosso povo, expressando o orgulho de pertencer a esta terra e o compromisso com a construção de um futuro cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____**Conta Bancária:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

KIT ESCOLAR 01 – Educação Infantil - O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente montados e acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.

LOTE 01					
ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL DO LOTE	

KIT ESCOLAR 02 – Ensino Fundamental - O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente montados e acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio.

LOTE 02					
ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL DO LOTE	

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) ***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**, bem como a classificação das propostas conforme o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026**, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se do: Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores e os quantitativos relativos ao presente contrato estão especificados na tabela abaixo:

KIT ESCOLAR 01 – Educação Infantil - O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente montados e acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.

ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR DO LOTE

KIT ESCOLAR 02 – Ensino Fundamental - O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente montados e acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio.

ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR DO LOTE

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

3.1. O instrumento administrativo a ser celebrado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade de continuidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos.

3.2 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A Administração poderá solicitar a entrega dos kits escolares em uma única parcela ou em parcelas, de acordo com sua necessidade. As solicitações serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência necessária para garantir a entrega, conferência e distribuição dos kits aos alunos antes do início do ano letivo, respeitando os prazos de entrega estabelecidos neste contrato.

4.2 O objeto será entregue na forma de kits escolares completos, previamente montados pelo fornecedor, de acordo com a composição específica de cada tipo de kit (Kit 01 e Kit 02), nos termos descritos na Cláusula Segunda deste instrumento.

4.2.1 Cada kit estará devidamente acondicionado em embalagem individual, fabricada em material transparente, resistente e apropriado para o transporte e o manuseio, garantindo a integridade física dos materiais e a facilidade de conferência visual do conteúdo. A organização interna dos itens deverá permitir a identificação imediata de todos os componentes, de forma prática e segura, assegurando que estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de triagem, montagem ou reembalagem por parte da Administração.

4.3. Onde lia-se: ~~O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);~~

~~**4.3.1.** O prazo de entrega de que trata o item 4.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;~~

4.3 Leia-se: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal das artes e da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, aplicando-se individualmente a cada solicitação emitida pela Administração. A contratada deverá apresentar a prova digital das artes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos arquivos fornecidos pela Administração. A Secretaria Municipal de Educação terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação das artes apresentadas.

4.3.1 O prazo de entrega de que trata o item **4.3** poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

4.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação.

4.5 A aceitação dos kits será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da condição adequada da embalagem, podendo ser recusadas entregas com divergência de itens, avarias, danos, má acondicionamento, ou qualquer outro fator que comprometa o atendimento ao objetivo final da contratação. A conferência será realizada por servidor designado, que emitirá o respectivo termo de recebimento ou relatório de não conformidade, conforme o caso;

4.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco)dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8 Os itens deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua

Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

4.8 O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho;

4.9 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

4.10. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 156 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

FICHA 562 – 02.061.12.365.1202.2018.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Recurso Próprio – 1.500.000.1001.000

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar.

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

6.7. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

6.8. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

6.9. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.9.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

6.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à

contratação;

8.2. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

8.3. Atraso na entrega dos kits

8.3.1 Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, definiu claramente as especificações técnicas como qualidade e compatibilidade.

8.3.2 Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, solicitará substituição imediata;

8.4. Atraso na entrega dos materiais;

8.4.1. De forma preventiva, a Administração Municipal estabeleceu prazos claros e rigorosos no contrato; prever cláusulas de penalidades em caso de atraso

8.4.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal poderá exigir entrega imediata dos kits disponíveis; aplicar penalidades contratuais previstas; acionar fornecedores alternativos se necessário para garantir a entrega; planejar ações emergenciais para minimizar impactos nas escolas

8.5. Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital

8.5.1. De forma preventiva, a Administração Municipal realizará fiscalização rigorosa no ato do recebimento, com conferência das especificações exigidas

8.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal efetuará a recusa formal do material, notificará a contratada e exigirá a substituição, conforme cláusula contratual;

8.6. Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor;

8.6.1. De forma preventiva, a Administração Municipal realizará a seleção criteriosa do fornecedor e incluirá a previsão de multa rescisória no instrumento contratual.

8.6.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal promoverá novo processo emergencial.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.3.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.3.8. Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca do equipamento apresentado em sua proposta.

9.3.9. A contratada será responsável pelo transporte do itens até o setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e

12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretarias Municipal de Educação, as responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento, serão: Edna Ozana Costa de Paula, MASP 054 e Meire Aparecida de Brito Cândido MASP 179.

12.3. Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os quantitativos previstos neste contrato poderão ser alterados durante sua vigência, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu art. 124, desde que observados os respectivos pressupostos,

requisitos e limites legais.;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA